



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 154/2026 - Edital de Chamada Pública para credenciamento de fornecedores para posterior aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural para Alimentação Escolar;

O Município de Iraí- RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, CEP. 98.460-000 através de seu Prefeito Municipal, **VOLMIR JOSE BIELSKI**, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada o processo de Chamada Pública, pretendendo o fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. O presente Edital, e seus anexos, poderá ser examinado ou retirado pelos interessados, no Setor de Licitações deste município ou pelo site www.irai.rs.gov.br.

O prazo para a entrega dos envelopes será até às **07:30 horas do dia 09 de setembro de 2026**. No setor de licitações, da Prefeitura Municipal.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009, Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública consiste na habilitação de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar conforme quantitativos e especificações constantes do Edital e seus anexos: Convênio: MDE/PNAE

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ/ RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2026

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

4.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

4.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- 4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 4.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4.1.6 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.7 Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 4.1.8 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 4.1.9 Alvará Sanitário, conforme legislação vigente, quando for o caso.

Para produto de origem animal:

- 4.1.10. Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

4.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 4.2.1 Cópia da DAP (Declaração Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante;
- 4.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 4.2.4 Comprovante de vistoria do bloco de produtor rural; Para produto de origem animal:
- 4.2.5 Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº.2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme anexo II.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 6.1 Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, tampouco inferior ao mínimo, apurado pelo Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar – PGPAF, todos neste edital.

6.2 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Iraí/RS.

- 6.3 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 6.4 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 6.5 Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

6.6 Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

- 6.7 Havendo empate, após a aplicação dos critérios fixados nos itens 6.1 a 6.6, os produtos serão adjudicados observando as quantidades estabelecidas nos Projetos de Venda, em favor dos detentores das propostas de menor valor.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

7 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

7.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o ano de 2026, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MERCADORIA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alho: kg in natura, de primeira, sem réstia, sem casca, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos e larvas, com identificação do produto.	kg	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	Abacaxi pérola: Unidade de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	unid	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
3	Abóbora de cabotia: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
4	Abobrinha italiana: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
5	Alface: unidade em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	unid	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
6	Alface orgânico: unidade em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Unid.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
7	Banana: in natura, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
8	Banha suina. Gordura suina sem sal (cloreto de sódio). Kg, de primeira qualidade, composta de gorduraa saturada, monoinsaturada. A embalagem deverá ser rotulada conforme legislação vigente, data de embalagem e prazo de validade.	kg	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
9	Batata doce: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

10	Beterraba: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
11	Bolacha Caseira com Merengue: kg, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicabornato de amônio, bicabornato de sódio e fosfato monocalcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado.	kg	500	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
12	Cebola Nacional: kg de primeira qualidade, in natura, casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	600	R\$ 6,20	R\$ 3.720,00
13	Cenoura: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
14	Chuchu: kg de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita a manipulação, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
15	Doce de leite: Produto lácteo (à base de leite). Embalagem: pote vidro ou plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
16	Farinha de milho: amarela, moída fina embalagem plástica contendo 1 kg, livres de parasitas, substancias nocivas validades de 8 meses a contar do dia da entrega.	kg	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

17	Feijão preto: pacote contendo 1kg, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, com identificação do produto e prazo de validade.	kg	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
18	Iogurte Integral (media de diferentes sabores): 1litro. Ingredientes: Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, açúcar, aroma artificial de morango, acidulante ácido cítrico, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corantes artificiais ponceau 4R e bordeaux5), xarope de açúcar e fermentos lácteos. Aromatizado e colorido artificialmente. Com identificação do produto e prazo de validade.	L	1100	R\$ 9,50	R\$ 10.450,00
19	Iogurte ZERO LACTOSE (media de diferentes sabores): 1litro. Ingredientes: Leite reconstituído integral, preparado de fruta (água, xarope de açúcar, amido modificado, polpa de morango, açúcar, aroma artificial de morango, acidulante ácido cítrico, conservador acidulante, ácido láctico, conservador sorbato de potássio, espessante goma carboximetilcelulose sódica e corante vermelho amaranth, amido, enzima lactase, fermento lácteo, espessante/estabilizante, gelatina e goma GUAR. Aromatizado e colorido artificialmente com identificação do produto e prazo de validade.	L	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
20	Linguíça: kg Carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais, conservantes: nitrato de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten. Com identificação do produto e prazo de validade.	kg	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00
21	Maçã: kg de primeira qualidade, tipo fuji, vermelha, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	2000	R\$ 8,80	R\$ 17.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

22	Mamão: kg de primeira, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
23	Mandioca: Descascado higienizado características: aipim de 1ª qualidade, descascado em toletes e higienizados, de fácil cozimento e congelado no sistema rápido. Acondiciona em embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente contendo 1kg. A embalagem deverá estar rotulada conforme a legislação vigente. Contendo informações nutricionais, peso, data de embalagem e prazo de validade. Validade mínima de 10 meses da data da entrega	kg	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
24	Manga rosa: Kg, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	1500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
25	Melado Batido kg embalagem individual contendo no mínimo 01 kg, com identificação do produto e prazo de validade, Aspecto Físico: Unidade de Fornecimento.	kg	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
26	Ovos: Classe A, branco, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto e prazo de validade.	dz	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00
27	Queijo colonial: Com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Fatiado, kg.	kg	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
28	Repolho Branco: unidade de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
29	Schmier: Kg sabores: morango, uva, pêssego, banana, maçã ou abóbora. Embalagem: pote plástico em polietileno, transparente, atóxico, íntegro, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	kg	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

30	Suco de Uva integral Lt embalagem individual contendo no mínimo 01 (um) litro, com identificação do produto e prazo de validade, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento.	L	1300	R\$ 14,00	R\$ 18.200,00
31	Tempero Verde: conjunto salsa e cebolinha frescos de primeira qualidade em maços graúdos. Livre de parasitas sujidades e qualquer substancia contaminantes cor cheiro e sabor livre de manchas amareladas.	unid	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
32	Açúcar Mascavo: kg embalagem individual contendo no mínimo 01 kg,	kg	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
33	Tomate: kg “extra a”, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
34	Tomate orgânico: kg “extra a”, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
35	Batata Inglesa: kg, de primeira qualidade, in natura, compacta e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
					R\$ 212.400,00

7.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

8.1 As amostras dos produtos serão solicitadas pelo profissional de nutrição do município, em data e horário definido por ele.

8.2 A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

9 PERÍODO DE VIGÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A vigência da chamada pública é 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada se houver saldo.

10 DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 dias.

11 DO PAGAMENTO:

11.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

11.2 O pagamento será em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega a entrega dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

12 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

12.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de vendas (cronograma mensal), da Secretaria Municipal de Educação o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas.

12.3 Elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

12.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

12.5 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme projeto de venda – cronograma mensal em anexo.

12.6 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13 PENALIDADES

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

deixar de apresentar amostra;

apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
fraudar a licitação
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
induzir deliberadamente a erro no julgamento;
apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência;

multa;

impedimento de licitar e contratar e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida.

as peculiaridades do caso concreto

as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (T) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: via email pelo endereço* licitacao@irai.rs.gov.br

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência do Município.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes nas dotações orçamentárias:

15 DOS RECURSOS

Conforme lei 14.133/2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

16.2. A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

16.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente edital.

16.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal, nos horários de expediente ou pelo fone 55 3745 1288.

17 ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – Minuta do contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Prefeitura Municipal de Iraí, 10 de Agosto de 2026

VOLMIR JOSE BIELSKI

Prefeito Municipal

Osmar Jose Pereira

Assessoria Jurídica OAB: 127490



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026; PROCESSO Nº 154/2026.

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VOLMIR JOSE BIELSKI, doravante denominado CONTRATANTE e pessoa física, com sede na , inscrito no CNPJ/CPF: sob n.º , doravante denominado CONTRATADO, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133/2021, tem base na Chamada Pública nº 02/2026;

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2026.

A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos neste edital, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (.....), conforme listagem anexa a seguir:

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do município.

2040 – MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após recebe os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos da merenda escolar em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- A. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- B. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- C. fiscalizar a execução do contrato;
- D. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DEZESETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2026, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato devem ser formais e expressas.

CLÁUSULA VINTE:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro 2026.

CLÁUSULA VINTE E DOIS

A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E TRES:

Fica eleito o Foro da Comarca de Iraí-RS para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Iraí

VOLMIR JOSE BIELSKI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADO

Osmar Jose Pereira
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.